

PORTARIA SME N. 02 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação e comunicação dos professores em readaptação.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Uauá/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei n. 59/1992; Lei 431/2010 e Lei 432/2010, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação e a valorização dos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no que se refere à organização dos sistemas de ensino e à valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO o Estatuto do Magistério do Município de Uauá-BA, que regulamenta a readaptação funcional dos profissionais do magistério, assegurando a permanência do servidor em funções compatíveis com suas condições funcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das ações pedagógicas na Rede Municipal de Ensino, respeitando os limites funcionais dos servidores readaptados:

RESOLVE:

Art. 1º Convocar e comunicar os professores da Rede Municipal de Ensino de Uauá-BA que encontram-se em situação de readaptação funcional ou desvio de função.

Art. 2º Os professores em readaptação funcional exercerão atividades pedagógicas ou afins, compatíveis com suas condições laborais e de saúde, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Ficam definidas como funções pedagógicas ou afins, passíveis de atribuição aos professores em readaptação:

I - Orientadores de Atividades Curriculares Complementares (ACCs);

II - Suporte Escolar aos estudantes com baixo rendimento escolar e em situação de

vulnerabilidade social;

III - Exercer função de Coordenação ou Suporte Pedagógico Escolar.

Art. 4º Os professores que não estejam em exercícios de atividades correlatas à readaptação funcional, automaticamente se enquadrarão em Desvio de Função, de modo que terão alterações em seus proventos devido ao não exercício das funções pedagógicas ou afins, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A organização e atribuição das funções previstas nesta Portaria compete à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os gestores escolares, observadas as necessidades pedagógicas da rede e as condições funcionais de cada servidor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ROSEVALDO LOIOLA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 1.823/2024.